JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES,

Essa Lei dispõe sobre a instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para crianças e adolescentes cadeirantes, nas praças e parques municipais.

A referida Lei estabelece que em todas as praças que possuam parque infantil, deverá ter, pelo menos, um brinquedo adaptado para crianças e adolescentes cadeirantes.

E assim procedemos em obediência ao disposto no artigo 5º da Constituição Federal que estabelece o princípio da isonomia, ou seja, que todos são iguais perante lei, na medida de suas desigualdades.

Assim, em face dos direitos iguais para todos, é que estamos propondo que nos parques infantis já existentes, tenha pelo menos um brinquedo para a criança e o adolescente que seja cadeirante.

O brincar faz parte do desenvolvimento lúdico de toda criança.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais pares.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2013.

EDINALDO SANTOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 190, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

Instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para crianças e adolescentes cadeirantes, nas praças e parques municipais.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para crianças e adolescentes cadeirantes, nas praças e parques municipais;

Art. 2º Em todas as praças que possuam parque infantil, deverá ter pelo menos um brinquedo adaptado para crianças e adolescentes cadeirantes;

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2013.

EDINALDO SANTOS

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A234062D6756BC574C505BB93DAC6803 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 002964
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PL 190/2013
AUTORIA: Ver. Edinaldo Santos